



5489604



00135.239260/2025-12



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

EDITAL Nº 4/2026

PROCESSO Nº 00135.239260/2025-12

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E MOVIMENTOS SOCIAIS PARA COMPOREM O COMITÊ DE IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE PROTEÇÃO A DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS (COMITÊ DDH).

**A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 12 do Decreto nº 12.710, de 5 de novembro de 2025 e a Portaria Conjunta MDHC/MJSP nº 6, de 11 de dezembro de 2025 que institui o Comitê de Implementação, Monitoramento e Avaliação do PlanoDDH, resolve tornar público o presente EDITAL visando o preenchimento dos assentos destinados à sociedade civil, garantido a composição paritária com o Poder Público.

#### 1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo de Chamamento Público tem por finalidade a escolha de organizações da sociedade civil e movimentos sociais para a composição do Comitê de Implementação, Monitoramento e Avaliação (Comitê DDH), instância responsável por acompanhar a execução do Plano Nacional de Proteção a Defensoras e Defensores de Direitos Humanos.

- 1.2. A escolha das organizações e movimentos sociais dar-se-á por meio de Assembleia Nacional virtual, observando os princípios da publicidade, paridade de gênero e representatividade dos segmentos prioritários, estabelecidos no art. 10 do Decreto nº 12.710/2025.
- 1.3. Serão eleitas representações da sociedade civil em número igual ao de representantes governamentais, definida na Portaria Conjunta MDHC/MJSP nº 6, de 2025.
- 1.4. As representações exercerão mandato de dois anos, permitindo a recondução, visando o monitoramento contínuo das metas do Plano Nacional.

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão habilitar-se organizações da sociedade civil e movimentos sociais com reconhecida atuação de abrangência nacional na promoção e defesa dos direitos humanos.
- 2.2. Para fins de habilitação, as entidades deverão comprovar atuação compatível com os princípios do Plano Nacional (PlanoDDH), especialmente:
- a) A integralidade dos direitos humanos;
  - b) A proteção da vida e o repúdio à violência institucional;
  - c) A participação social e democrática; e
  - d) O enfrentamento à discriminação.
- 2.3. As entidades deverão apresentar Relatório de Atividades que comprove a atuação na promoção e defesa dos direitos humanos, com destaque para ações voltadas a proteção de defensoras e defensores de direitos humanos.

## 3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1. As organizações da sociedade civil e os movimentos sociais de abrangência nacional devem comprovar os seguintes requisitos para fins de habilitação:
- a) três anos, no mínimo, de funcionamento e atuação com abrangência nacional na temática de direitos humanos, preferencialmente relacionada às políticas de proteção aos Defensores de Direitos Humanos, do Meio Ambiente e Comunicadores; e
  - b) três anos, no mínimo, de atuação de abrangência nacional na mobilização, organização, promoção e defesa em relevantes atividades nacionais relacionadas aos direitos humanos.
- 3.2. Poderão habilitar-se as organizações da sociedade civil e os movimentos sociais brasileiros, ou com sede no país, com relevantes atividades de abrangência nacional relacionadas à defesa dos direitos humanos desenvolvidas em território nacional.
- 3.3. Os documentos exigidos para a habilitação são:
- a) cópia do Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios;
  - b) cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique suas componentes e seus componentes com nomes completos e CPF;

- c) Relatório de atividades para fins de comprovação dos critérios definidos no item 2.3 do presente Edital deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios, tais como publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos), matérias jornalísticas, fotos etc.;
- d) Declaração de membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização da sociedade civil ou movimento social firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante no Anexo I deste Edital;
- e) documento assinado pelo membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização da sociedade civil ou do movimento social com indicação de um representante titular e um suplente, na forma do Anexo II deste Edital; e
- f) uma Declaração de representante indicada/o como titular e uma Declaração de representante indicada/o como suplente, na forma do Anexo III deste Edital.

3.4. A habilitação das organizações da sociedade civil e movimentos sociais inscritos será realizada mediante a análise dos documentos indicados no item 3.3 deste Edital.

3.5. As representantes e os representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais indicados, conforme alínea “f” do item 3.3, deverão informar seu CPF e endereço eletrônico pessoal da plataforma Google com domínio @gmail.com, que serão utilizados como identidade para participação no presente processo eleitoral virtual, e deverão se comprometer a se responsabilizar pela guarda de sua identidade e não uso do seu endereço por terceiros no processo, por meio de declaração firmada conforme Anexo III.

3.6. Para segurança quanto à identidade das representantes e dos representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais no processo eleitoral, não serão aceitos endereços eletrônicos organizacionais.

3.7. A organização ou movimento social poderá indicar pessoa física diferente da representante habilitada e do representante habilitado para participar, em seu nome, desde que formalizada a substituição por meio do endereço eletrônico defensores@mdh.gov.br, até as 12h, horário de Brasília, do dia anterior à abertura da votação, com remessa de declaração firmada conforme Anexo II. Após tal prazo, não será admitida substituição da representação.

3.8. Uma pessoa não poderá representar mais que uma candidata na Assembleia Nacional.

#### 4. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para participar do processo de chamamento público para eleição do Comitê DDH serão realizadas exclusivamente por plataforma virtual, das 12h do dia 31 de março de 2026 até 23h59 do dia 14 de abril de 2026, horário de Brasília, contendo todos os documentos previstos no item 3.3 deste Edital e respectivos anexos.

4.2. O formulário para realização da inscrição será disponibilizado no sítio eletrônico do MDHC a partir do dia do lançamento do edital.

4.3. As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no item 4.1 serão invalidadas.

#### 5. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

5.1. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio eletrônico do MDHC até o décimo dia útil após o encerramento das inscrições.

5.2. As participantes e os participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral, até 24h após a divulgação do resultado, por meio do endereço eletrônico: [defensores@mdh.gov.br](mailto:defensores@mdh.gov.br), indicando o texto "Comitê DDH - Recurso Habilitação" no campo assunto do e-mail.

5.3. Os recursos apresentados após o período estabelecido no item 5.2 deste Edital não serão apreciados.

5.4. O resultado final da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio eletrônico do MDHC no terceiro dia útil seguinte à interposição dos recursos.

## 6. DA ASSEMBLEIA NACIONAL

6.1. O processo eleitoral, ao qual será dada ampla publicidade, ocorrerá em Assembleia Nacional virtual coordenada pela Comissão Eleitoral.

6.2. O processo de votação garantirá que a sociedade civil tenha voz ativa na definição de seus representantes, conforme o objetivo de promover a participação social na formulação e monitoramento das políticas públicas.

6.3. As organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados concorrerão à eleição durante a Assembleia Nacional que será realizada um dia após o resultado final da habilitação, sob coordenação da Comissão Eleitoral, conforme as disposições a seguir:

6.3.1. A Comissão Eleitoral abrirá a Assembleia Nacional, às 9h30, horário de Brasília, na data a que se refere o item 6.3.

6.3.2. Aberta a Assembleia Nacional, as representantes ou os representantes das organizações da sociedade civil ou dos movimentos sociais habilitados terão o tempo sequencial, em ordem alfabética, de dois minutos para a apresentação de suas candidaturas.

6.3.3. O formulário virtual para acesso à plataforma de votação será encaminhado até sessenta minutos antes do início da Assembleia Nacional, por meio do endereço de e-mail mencionado no item 3.7 deste edital, com a informação de código de segurança que será utilizado como garantia da identidade da eleitora e do eleitor.

6.3.4. O formulário virtual de votação ficará disponível até as 15h do dia da Assembleia de votação.

6.3.5. A apuração eletrônica dos votos se iniciará após o término do período de votação e o resultado preliminar da apuração será apresentado em até duas horas.

6.3.6. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral apresentará o resultado preliminar da eleição abrindo o prazo de sessenta minutos para que as participantes e os participantes apresentem pedido de recurso, por meio do bate-papo eletrônico da videoconferência, cujas razões deverão ser apresentadas conforme item 7.3 deste Edital.

6.4. As entidades habilitadas poderão fazer apresentação de sua candidatura por meio de vídeo de até dois minutos, disponibilizado por meio da plataforma YouTube, encaminhando o atalho de acesso à Comissão Eleitoral até as 12h, horário de Brasília, do dia útil anterior à assembleia de eleição, pelo endereço eletrônico [defensores@mdh.gov.br](mailto:defensores@mdh.gov.br).

6.5. A eleição será realizada mediante votação, por sistema eletrônico, pelas respectivas e pelos respectivos representantes indicadas ou indicados pelas organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados, sendo observada a paridade de gênero e a representatividade, assegurada a participação de organizações da sociedade civil representantes de comunidades quilombolas, indígenas, ambientalistas e comunicadores, nos termos do § 3º do art. 5º da Portaria Conjunta MDHC/MJSP nº 6, de 2025.

- 6.6. Cada organização da sociedade civil ou movimento social poderá votar em até sete representações habilitadas.
- 6.7. Serão consideradas eleitas as organizações da sociedade civil ou movimentos sociais que obtiverem o maior número de votos, observando o disposto no item 1.3 a respeito das vagas reservadas.
- 6.8. Em havendo empate, será considerada eleita a organização da sociedade civil ou movimento social mais antigo, conforme data do Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios a que se refere o item 3.3, alínea "a".
- 6.9. A lista das entidades habilitadas para votarem e serem votadas no processo eleitoral, publicizada conforme item 7.1, constará no formulário de votação.

## 7. **DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS**

- 7.1. Ao final da Assembleia Nacional, a Comissão Eleitoral divulgará ata contendo o resultado preliminar da eleição e os pedidos de recurso apresentados, na forma e no prazo previstos no item 6.3.6 deste Edital.
- 7.2. Somente serão conhecidos os pedidos de recurso apresentados na forma do item 6.3.6 deste Edital, mediante registro no bate-papo eletrônico da videoconferência, dentro do prazo de sessenta minutos, contado da divulgação do resultado preliminar da eleição, e devidamente consignados na ata final da Assembleia Nacional.
- 7.3. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico [defensores@mdh.gov.br](mailto:defensores@mdh.gov.br), no prazo de sessenta minutos contado do encerramento do prazo previsto no item 6.3.6 deste Edital, com o assunto "Comitê DDH - Recurso Eleição".
- 7.4. A Comissão Eleitoral analisará os recursos interpostos e divulgará o respectivo resultado no sítio eletrônico do MDHC em até um dia útil após o encerramento do prazo para apresentação das razões recursais.

## 8. **DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO**

- 8.1. Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral homologará o resultado final da eleição, que será divulgado e publicado no sítio eletrônico do MDHC em até um dia útil após a publicação do resultado dos recursos.

## 9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições ou de habilitações for inferior ao número total de vagas previstas para fins de preenchimento dos sete assentos do Comitê DDH, as inscrições poderão ser prorrogadas.
- 9.2. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre o processo de Eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais para compor o Comitê DDH serão divulgados no sítio eletrônico do MDHC, sem prejuízo da publicação dos editais no Diário Oficial da União, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados e das interessadas o acompanhamento das informações.
- 9.3. Exaurida a prorrogação prevista no item 9.1 deste Edital, a eleição seguirá com o número de organizações e movimentos sociais inscritos e habilitados.
- 9.4. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 9.5. A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

10.

**DO CRONOGRAMA**

<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>
Publicação do Edital	31 de março de 2026
Inscrições	12h do dia 31 de março de 2026 até 23h59 do dia 14 de abril de 2026
Resultado da Habilitação	29 de abril de 2026
Recurso da Habilitação	04 de maio de 2026
Resultado final da habilitação	05 de maio de 2026
Assembleia de Eleição e resultado preliminar	06 de maio de 2026
Recurso da eleição	06 de maio de 2026 - 60 min
Resultado final do recurso	07 de maio de 2026
Resultado final da eleição	08 de maio de 2026
Instalação do Comitê DDH	09 de maio de 2026

**MACAÉ EVARISTO**

Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania

**ANEXOS AO EDITAL****ANEXO I**

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da organização ou movimento social) no edital do Processo de Chamamento Público para composição do Comitê de Implementação, Monitoramento e Avaliação do Plano Nacional de Proteção às Defensoras e Defensores de Direitos Humanos – Comitê DDH, no biênio 2026-2027, no seguimento:

- Proteção a defensores dos direitos humanos;
- Proteção aos povos indígenas;
- Proteção às comunidades quilombolas;
- Proteção a ambientalistas; e
- Proteção a comunicadores.

Local, data com dia/mês/ano

---

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:

## ANEXO II

Declaro a/o representante abaixo discriminada/o como indicação da (nome da organização ou movimento social) para representar esta entidade na Assembleia Nacional do Processo de Chamamento Público para a eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais destinados a compor o Comitê de Implementação, Monitoramento e Avaliação do Plano Nacional de Proteção às Defensoras e Defensores de Direitos Humanos – ComitêDDH, do MDHC, e para possível representação da entidade na titularidade ou suplência deste Conselho:

Representante titular:

CPF:

Endereço eletrônico (domínio @gmail.com):

Representante suplente:

CPF:

Endereço eletrônico (domínio @gmail.com):

Local, data com dia/mês/ano

---

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:

### ANEXO III

Comprometo-me, na qualidade de representante da entidade \_\_\_\_\_ na Assembleia Nacional do Processo de Chamamento Público para o Comitê de Implementação, Monitoramento e Avaliação do Plano Nacional de Proteção às Defensoras e Defensores de Direitos Humanos – Comitê DDH, do MDHC, a me responsabilizar pela guarda de minha identidade no presente processo eleitoral (CPF, endereço com domínio @gmail.com e código de segurança) e não permitir seu uso por terceiros.

Local, data com dia/mês/ano

\_\_\_\_\_

Nome do(a) representante

RG:

CPF:

Endereço eletrônico (domínio@gmail.com)



Documento assinado eletronicamente por **Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 30/03/2026, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5489604** e o código CRC **3A45124B**.

Referência: Processo nº 00135.239260/2025-12

SEI nº 5289376

Criado por [marta.souza](#), versão 4 por [marta.souza](#) em 30/03/2026 18:34:20.